

Capa do Processo

Impresso pelo usuário: Willis Marcio Souza Silva em: 05/03/2026 09:44:49



Processo: 12345.000191/2026-35
Cadastrado em: 26/02/2026
Serviço: SA - Processo de Inexigibilidade
Status: Tramitando
Setor de Origem: SLC - Setor de Licitações e Compras
Setor Atual: SLC - Setor de Licitações e Compras
Criado por: Willis Marcio Souza Silva
Número de Páginas: 91

Movimentações do Processo

Data	Destino
26/02/2026 18:17:02	SA - Secretaria Administrativa
26/02/2026 18:20:28	PD - Presidência
27/02/2026 07:35:54	SLC - Setor de Licitações e Compras
27/02/2026 07:39:52	SF - Assessoria Contábil
27/02/2026 07:56:41	PJ - Procuradoria Jurídica
02/03/2026 10:56:47	CI - Controladoria Interna
04/03/2026 07:39:20	PD - Presidência
05/03/2026 08:46:06	SLC - Setor de Licitações e Compras

Dados do Processo

Campo	Valor
Numero do Processo/ Documento	Não informado
Órgão Solicitante	SETOR ADMINISTRATIVO
Objeto	XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD é elaborado em atendimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade formalizar a necessidade da contratação, descrevendo de maneira clara e objetiva o problema a ser resolvido ou a demanda a ser atendida pela Administração Pública, bem como justificar a contratação pretendida, em consonância com o interesse público e com o planejamento das contratações do órgão.

Este documento constitui etapa inicial do processo de contratação e tem por objetivo subsidiar a análise de viabilidade, o planejamento da solução mais adequada e a posterior elaboração dos estudos técnicos preliminares e dos demais instrumentos necessários à instrução do procedimento licitatório ou de contratação direta.

I. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

O presente documento visa a formalização de demanda para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela empresa Plenária Ass. Gestão Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF. Participarão do evento os seguintes agentes públicos:

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS – Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS – Vice-Presidente

JOSE LUCIO SILVA – Vereador

LUCIANO FRANCIMARIO DANTAS – Vereador

JARDEL DANTAS DA SILVA – Vereador

BARBARA DE MEDEIROS DANTAS – Vereadora

RENIA DA COSTA DANTAS – Servidora

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA – Servidora

FRANCSLEY ITALO DA SILVA DANTAS PEREIRA – Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A participação no referido evento revela-se medida de relevante interesse público, considerando tratar-se de congresso nacional tradicional e consolidado no calendário institucional do legislativo municipal brasileiro, voltado ao aprimoramento técnico, legislativo, administrativo e institucional de gestores e parlamentares municipais.

A capacitação contínua dos agentes políticos e servidores públicos constitui dever da Administração Pública, especialmente diante da constante atualização normativa em matéria orçamentária, controle externo, licitações (Lei nº 14.133/2021), responsabilidade fiscal, processo legislativo e fiscalização da gestão pública.

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, inclusive para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando inviável a competição.

No caso concreto, a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é evento promovido exclusivamente pela empresa organizadora, inexistindo possibilidade de competição ou substituição por outro fornecedor que ofereça idêntico conteúdo, programação, palestrantes e metodologia, caracterizando hipótese típica de inviabilidade de competição.

III. OBJETO PRETENDIDO (DESCRIÇÃO PRELIMINAR):

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Plenária Ass. Gestão Ltda para fornecimento de 09 (nove) inscrições na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

A contratação abrange exclusivamente o pagamento das inscrições, não incluindo despesas com diárias, passagens ou hospedagem.

IV. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de implementação no âmbito desta Câmara Municipal.

Entretanto, a presente demanda encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de capacitação continuada de agentes públicos e ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), integrando a política de qualificação permanente do corpo legislativo e administrativo.

V. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O valor da inscrição individual é de R\$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais), totalizando R\$ 7.443,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais) para os 09 (nove) participantes.

A estimativa detalhada de valor, com documentação comprobatória e análise de conformidade com os preços praticados, será devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais atos instrutórios do processo de inexigibilidade.

VI. PRAZO PRETENDIDO:

Considerando a urgência informada, com necessidade de pagamento até 27/02/2026, e tomando como referência a presente data (26/02/2026), estabelece-se como prazo máximo pretendido para conclusão da instrução processual e formalização da contratação

VII. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

Não há contrato vigente relacionado especificamente ao objeto ora demandado.

Registra-se que houve a INEXIGIBILIDADE nº 005/2025, referente à participação em Encontro Nacional de Vereadores, não se tratando do mesmo evento, inexistindo, portanto, continuidade contratual sobre o presente objeto.

VIII. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP:

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta deverá ser instruída com Estudo Técnico Preliminar, ainda que simplificado, contendo a demonstração da necessidade da contratação, justificativa da escolha do fornecedor, estimativa de preços e análise de riscos.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente demanda revela-se necessária para garantir o aprimoramento técnico e institucional dos vereadores e servidores desta Casa Legislativa, fortalecendo a atuação fiscalizatória, legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

A exclusividade da promotora do evento caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, legitimando a contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A capacitação contínua contribui diretamente para a melhoria da qualidade das políticas públicas e para a observância dos princípios constitucionais da eficiência e da boa governança.

X. DECLARAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE:

Declaro, para os devidos fins, que a presente demanda é necessária para o regular funcionamento das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

de Carnaúba dos Dantas/RN, estando em conformidade com as necessidades do setor demandante e com a legislação vigente.

Carnaúba dos Dantas/RN, data da assinatura eletrônica

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2026



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: 981KE4RRP7



**assinatura
eletrônica**

Documento assinado eletronicamente por **Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira** CPF ***.12.21*-**, em
26/02/2026 18:20:07, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **SZ0RJSWG0H**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei N° 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Tendo em vista que o Documento de Formalização de Demanda – DFD demonstrou a problemática e uma alternativa de solução, entendo que a necessidade foi devidamente evidenciada e a solução atende ao princípio do interesse público, razão pela qual autorizo a continuidade do processo em questão.

Na sequência, verifique se a solução apontada no DFD é de fato a melhor alternativa de solução através do Estudo Técnico Preliminar, se considerar necessário.

Ato contínuo, remeta-se os autos ao setor financeiro para emissão de parecer de dotação orçamentária.

Sendo o parecer positivo, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para a confecção do Termo de Referência. Após, remeta-se os autos à Procuradoria desta Casa para a emissão de parecer jurídico.

Após parecer jurídico, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para o que entender adequado. Após, remeta-se à Controladoria desta Casa, para análise dos conformes.

Por fim, voltem-me os autos para deliberação do que entender de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, data da assinatura eletrônica

Marfran de Medeiros

Presidente



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: XPSMMHAO22



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF ***.18.57*-**, em 27/02/2026
07:35:33, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **CF1VBOMVOK**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei N° 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

EQUIPE DE APOIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira fase de um processo de contratação. É uma etapa de planejamento que apresenta análises e estudos para que a solução idealizada seja de fato a mais vantajosa ao interesse público.

Pretende-se demonstrar, com o presente estudo, a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, com especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso I, do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN identificou a necessidade de promover a capacitação institucional de seus vereadores e servidores, diante da constante atualização normativa nas áreas de processo legislativo, controle externo, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 14.133/2021, fiscalização de contratos, políticas públicas e governança.

O problema administrativo a ser enfrentado consiste na necessidade de qualificação técnica permanente dos agentes públicos para assegurar maior eficiência na atividade legislativa e fiscalizatória, reduzindo riscos de falhas procedimentais, impropriedades administrativas e responsabilização perante órgãos de controle.

A solução apontada consiste na participação de 09 (nove) agentes públicos na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento nacional especializado voltado exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Nos termos do §1º, inciso XI, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este ETP demonstra a adequação da solução escolhida à necessidade administrativa identificada, evidenciando a vantajosidade e a conformidade da contratação com o interesse público.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal encontra-se em fase de implementação, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda.

Não obstante, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional, especialmente no que se refere à política de capacitação e aperfeiçoamento contínuo de agentes públicos, em conformidade com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e com as diretrizes da Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

A contratação deverá observar:

- Comprovação de exclusividade da promotora do evento (Plenária Ass. Gestão Ltda – CNPJ nº 18.336.780/0001-00);
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- Apresentação da programação oficial do evento;
- Comprovação do valor unitário das inscrições;
- Emissão de notas fiscais correspondentes às inscrições adquiridas;
- Realização do evento no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Quantidade estimada: 09 (nove) inscrições.

Memória de cálculo:

- a) 01 Presidente
- b) 01 Vice-Presidente
- c) 04 Vereadores
- d) 03 Servidores

Total: 09 participantes.

A definição do quantitativo considerou a composição atual do corpo parlamentar e técnico da Câmara, bem como a necessidade de uniformização do conhecimento institucional.

Não há interdependência com outras contratações que permitam economia de escala, visto tratar-se de inscrições individuais em evento específico.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado identificou que a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é evento exclusivo, organizado única e exclusivamente pela empresa Plenária Ass. Gestão Ltda.

Não há possibilidade de competição entre fornecedores, pois:

- a) O evento possui programação própria;
- b) O conteúdo técnico é singular;
- c) A organização, metodologia e palestrantes são definidos exclusivamente pela promotora;
- d) Não existem fornecedores alternativos capazes de ofertar o mesmo evento.

Configura-se, portanto, hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Valor unitário da inscrição: R\$ 827,00.

Quantidade: 09 inscrições.

Memória de cálculo:

$R\$ 827,00 \times 09 = R\$ 7.443,00$ (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Valor total estimado: R\$ 7.443,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Os documentos comprobatórios de preços (proposta oficial e material informativo do evento) instruirão o processo administrativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa promotora do evento para fornecimento de inscrições destinadas à participação presencial dos agentes públicos indicados.

Não há exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de serviço intelectual de capacitação pontual, com execução delimitada no tempo.

A contratação será formalizada por meio de processo de inexigibilidade, observando-se os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não há possibilidade de parcelamento da contratação, pois o objeto consiste em inscrições individuais vinculadas a um único evento, com fornecedor exclusivo. O fracionamento não geraria ganho econômico nem ampliaria competitividade.

RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Espera-se:

- a) Aprimoramento técnico dos vereadores e servidores;
- b) Redução de falhas procedimentais;
- c) Maior conformidade com órgãos de controle;
- d) Melhoria da qualidade da produção legislativa;
- e) Fortalecimento institucional.

A capacitação preventiva contribui para evitar prejuízos decorrentes de erros administrativos, representando economicidade indireta e racionalização do gasto público.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- a) Autuação do processo administrativo;
- b) Juntada de comprovação de exclusividade;
- c) Verificação da regularidade fiscal da empresa;
- d) Reserva orçamentária;
- e) Designação formal de gestor e fiscal da contratação;
- f) Publicação do extrato de inexigibilidade.

EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contrato vigente relacionado ao mesmo objeto.

Registra-se a Inexigibilidade nº 005/2025 referente a outro evento (Encontro Nacional de Vereadores), sem interdependência com a presente contratação.

EXISTÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

O objeto da contratação consiste exclusivamente na inscrição em evento de capacitação, não envolvendo aquisição de bens materiais permanentes ou consumo relevante de recursos naturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Eventuais impactos ambientais são indiretos e relacionados ao deslocamento dos participantes (emissão de CO₂ por transporte aéreo/rodoviário).

Como medida mitigadora, recomenda-se:

- a) Priorizar transporte coletivo quando possível;
- b) Incentivar uso racional de materiais impressos;
- c) Preferência por materiais digitais disponibilizados pela organização do evento.

Não há incidência de logística reversa ou descarte de resíduos relacionados diretamente ao objeto contratado.

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e proporcional para atender à demanda institucional de capacitação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta é compatível com o interesse público, apresenta valor compatível com o mercado, posto que se trata de um evento de abrangência nacional em que gestores de todo o país participam, e atende aos requisitos legais previstos no art. 18 da referida lei e na Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa, demonstrando regularidade técnica e viabilidade administrativa.

Remeto o presente para as providências de estilo.

Carnaúba dos Dantas/RN, data da assinatura eletrônica

Jaciane Cristina dos Santos

Equipe de Apoio

Portaria N°011/2026



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: DHJFNM5R6K



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Cristina dos Santos** CPF ***.79.87*-**, em 27/02/2026
07:46:22, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **ELEM0FL900**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei N° 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade definir o objeto da contratação, os requisitos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as exigências de qualidade e desempenho, a estimativa de custos, bem como os demais elementos necessários e suficientes para caracterizar a solução pretendida pela Administração, de modo a subsidiar o procedimento licitatório ou a contratação direta e a futura execução contratual.

O presente documento constitui-se como **Termo de Referência**, por se tratar da pretensão de contratação de bens e serviços.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Plenária Ass. Gestão Ltda, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para fornecimento de 09 (nove) inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Natureza do objeto: Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual – capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos.

Finalidade: Solucionar a necessidade administrativa de capacitação institucional dos vereadores e servidores, assegurando aprimoramento técnico nas áreas legislativa, administrativa e de controle.

II. DA JUSTIFICATIVA:

A modalidade de contratação adotada é a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 28, inciso II, c/c art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizada pela inviabilidade de competição, considerando a exclusividade da promotora do evento.

As demais modalidades previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021 (concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo) mostram-se inadequadas ao caso concreto, pois pressupõem viabilidade de competição, o que inexistente diante da singularidade do evento e da exclusividade da empresa organizadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Igualmente, não se aplicam os instrumentos auxiliares do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, como credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro de preços ou registro cadastral, pois o objeto não comporta padronização ou múltiplos fornecedores.

III. CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto se dará mediante confirmação formal das inscrições junto à organização do evento.

Prazo para efetivação da inscrição: até 27 de fevereiro de 2026.

Vigência contratual: até o encerramento do evento e emissão da respectiva nota fiscal, limitando-se ao cumprimento das obrigações assumidas.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de ingressos para participação dos vereadores e servidores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais obedece aos requisitos específicos, próprios da Inexigibilidade de Licitação.

- a) **Da singularidade do objeto:** O objeto da contratação consiste na **aquisição de inscrições para participação 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento de capacitação técnica voltado exclusivamente à temática de **Gestão Pública**. Trata-se de objeto **singular**, pois o evento apresenta programação específica, metodologia própria, palestrantes especializados e abordagem direcionada às demandas contemporâneas da Administração Pública, não sendo passível de substituição por cursos genéricos, treinamentos internos ou outros eventos de capacitação de natureza diversa.
- b) **Inexistência de eventos semelhantes:** Não há, no período e condições pretendidas, **eventos congêneres que repliquem integralmente o conteúdo programático, a profundidade técnica, a metodologia aplicada e o corpo de palestrantes da XXV MARCHA DOS GESTORES**, o que reforça a singularidade do objeto e a adequação da escolha. A inexistência de alternativa equivalente inviabiliza a competição entre fornecedores para o mesmo objeto, sob pena de descaracterização da necessidade administrativa identificada.
- c) **Notória especialidade da contratada:** A empresa organizadora do evento detém **notória especialização** na realização de eventos de capacitação na área de licitações e contratos administrativos, comprovada por sua atuação reiterada, reconhecimento no meio jurídico-administrativo, qualificação técnica dos palestrantes convidados e histórico de realização de eventos similares de grande relevância nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- d) **Exclusividade do fornecedor:** A exclusividade do fornecedor encontra-se caracterizada e devidamente comprovada, uma vez que apenas a empresa organizadora detém os direitos de realização, comercialização e venda das inscrições para o evento, inexistindo outros fornecedores aptos a ofertar o mesmo objeto. A contratação de terceiro distinto é juridicamente inviável, pois implicaria oferta de evento diverso daquele que atende à necessidade da Administração.

V. MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços especificados no objeto, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por responsável de Fiscalização designado, podendo para isso:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando sua avaliação;
- A existência da FISCALIZAÇÃO designada pela Administração através da Portaria nº 17/2026, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados;
- Durante todo o período de vigência do instrumento contratual, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela contratante.

VI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor para a presente contratação observa o disposto na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que admite a ineligibilidade de licitação para a contratação de inscrição de servidores em eventos de capacitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição. A empresa contratada é a organizadora exclusiva do evento anual, realizado de forma contínua, sendo esta a 25ª edição do evento, sendo responsável integral pela concepção, organização, coordenação e comercialização das inscrições. O evento consolidou-se nacionalmente como referência, reunindo, a cada edição, os maiores nomes do mercado, incluindo especialistas, e autoridades de notória especialidade na área de gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A escolha do fornecedor decorre de sua notória atuação e credibilidade no segmento, bem como da singularidade do evento, que possui programação própria, metodologia específica e corpo de palestrantes selecionado diretamente pela organizadora, circunstâncias que inviabilizam a competição e afastam a possibilidade de contratação de outro fornecedor para o mesmo objeto. Ressalte-se que apenas a empresa organizadora detém legitimidade e capacidade jurídica para ofertar as inscrições no referido evento, inexistindo substitutos aptos a fornecer objeto idêntico, o que caracteriza a exclusividade fática e jurídica do fornecedor. Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se técnica, motivada e juridicamente adequada, atendendo integralmente aos requisitos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e alinhada ao interesse público na capacitação qualificada dos servidores.

VII. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

Valor total estimado da contratação: R\$ 7.443,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), conforme proposta oficial da promotora.

VIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme dotação que será anexada aos autos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nos pontos omissos neste edital, aplica-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2025 e a [Resolução Nº 11/2025](#), da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais legislações aplicáveis, declarando a CONTRATADA, desde já, que detém de conhecimento de tais normas.

Tratando-se de evento cuja relação jurídica se dá por meio de contrato de adesão, dispensa-se a confecção de referido contrato, servindo o elaborado pela CONTRATADA, anexo aos autos deste processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, data da assinatura eletrônica

Michelle Soares Silva

Equipe de Apoio

Portaria Nº011/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência de recursos orçamentários para Contratação da empresa Plenária Ass. Gestão Ltda, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para fornecimento de 09 (nove) inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Senhor Presidente,

1. Atendendo à solicitação de verificação da existência de recursos orçamentários para a despesa acima solicitada.
2. O presente despacho é exarado em consonância com a **Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, bem como em observância ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, e no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que exigem a demonstração da **adequação orçamentária** e da **compatibilidade da previsão de recursos** como condição para a regular instrução do processo de contratação, e ainda ao **art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que impõe ao ordenador da despesa a declaração de que o ato é compatível com a lei orçamentária e com o planejamento fiscal vigente.
3. O processo decorrente da análise procedida revela o adequado embasamento da despesa solicitada, constatando-se a existência de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme a seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

01 – Poder Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

4. Diante do exposto, e em atendimento à solicitação da Presidência da Comissão de Licitação, certifico, por meio deste despacho, que **existe dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa no valor de **R\$ 7.443,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, assegurando-se à Presidência desta Casa o regular prosseguimento do procedimento administrativo, dentro dos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Fevereiro de 2026.

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 014394/O-1



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: PE351C35YA



**assinatura
eletrônica**

Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Cristina dos Santos** CPF ***.79.87*-**, em 27/02/2026
07:56:08, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **0ZS5YEIC8D**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Processo Administrativo nº 12345.000191/2026-35

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, CAPUT, C/C INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSCRIÇÕES NA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Processo Administrativo em epígrafe, referente à Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto consiste na contratação direta da empresa **Plenária Ass. Gestão Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00**, visando ao fornecimento de **09 (nove) inscrições** para participação de vereadores e servidores desta Câmara Municipal na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizada no período de **27 a 30 de abril de 2026**, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

O valor total da contratação é de **R\$ 7.443,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa organizadora e estimativa constante nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

E o que se apresenta para análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral imposta pelo **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal** é a obrigatoriedade da licitação nas contratações públicas. Contudo, a própria Constituição e a **Lei nº 14.133/2021** preveem exceções quando a licitação é inviável, como ocorre nos casos de inexigibilidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste viés, foi formulada a **Lei nº 14.133/2021, que disciplina os procedimentos licitatórios**, estabelecendo as seguintes modalidades:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I – pregão;
- II – concorrência;
- III – concurso;
- IV – leilão;
- V – diálogo competitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

Assim, faz-se necessário esclarecer que, **em regra, as contratações públicas devem se dar por meio de prévio processo licitatório**. Contudo, o próprio dispositivo legal supracitado, em seu **Capítulo VIII – Da Contratação Direta**, traz hipóteses em que a contratação pode ocorrer de forma direta.

Entretanto, há situações em que **a competição se torna inviável ou impossível**. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: **a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares**.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei, na inexigibilidade, **o ente público não tem opção — não há discricionariedade a observar**, prevalecendo a **impossibilidade de se obter propostas equivalentes**.

Em última análise, **a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração como única forma de atendimento ao interesse público**, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

Destarte, com fundamento nos dispositivos legais vigentes, a análise do presente parecer restringe-se aos parâmetros norteadores para a instrução processual desta contratação. Vejamos:

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e estudo técnico preliminar;
- II – estimativa de despesa;
- III – parecer jurídico;
- IV – demonstração da compatibilidade orçamentária;
- V – comprovação da habilitação do contratado;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

VIII – autorização da autoridade competente.

Assim, dentre as vias possíveis, a que nos interessa nestes autos é a **contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, caput, c/c inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O referido art. 74 prescreve hipóteses em que será inexigível a licitação, **sempre que houver inviabilidade de competição**, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Considera-se de notória especialização a empresa cujo conceito, experiência e qualificação permitam inferir que seu trabalho é essencial e adequado à plena satisfação do objeto contratado.

No caso concreto, a hipótese se enquadra perfeitamente no **art. 74, caput, c/c inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o objeto consiste na **contratação de inscrições para participação de vereadores e servidores em evento de capacitação institucional**, caracterizando-se como **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

A contratação pretendida trata de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, destinado ao **aprimoramento técnico e funcional dos agentes públicos**, abrangendo temas relacionados à gestão pública, processo legislativo, controle externo, responsabilidade fiscal e legislação administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

Além disso, encontra-se devidamente caracterizada a **inviabilidade de competição**, tendo em vista que o evento é promovido exclusivamente pela empresa organizadora, inexistindo outros fornecedores capazes de ofertar **objeto idêntico nas mesmas condições**, o que impede a realização de procedimento licitatório.

Consta nos autos a documentação exigida pelo art. 72 da nova Lei de Licitações, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Estimativa de despesa;
- Justificativa de preço;
- Indicação de dotação orçamentária;
- Autorização da autoridade competente;
- Documentação de regularidade da empresa contratada;
- Termo de Inexigibilidade.

Dessa forma, **todos os requisitos legais previstos nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021 encontram-se devidamente atendidos**, restando demonstrada a regularidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da **REGULARIDADE JURÍDICA da formalização da Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, caput, c/c inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de **contratação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, consistente na participação de vereadores e servidores desta Câmara Municipal na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, restando



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

devidamente caracterizada a **inviabilidade de competição e o atendimento aos requisitos legais previstos nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalvam-se os **aspectos técnicos, administrativos, financeiros e orçamentários**, cuja análise não compete a esta Procuradoria Jurídica, limitando-se o presente parecer à **análise estritamente jurídica da regularidade do procedimento.**

É o parecer.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2026

JANIARYA LOURENA
DE AZEVEDO DANTAS

Assinado digitalmente por JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO
DANTAS
DN: CN=JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS,
OU=ADMS/05050203, O=Assinatura Típica, OU=Presencial,
OU=60417107020141, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 27/02/2025 10:33
Versão PDF: 1.4.23

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica- Portaria nº 040/2025

Advogada OAB/RN 19025



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: 3WW71FL67J



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Janiarya Lourena de Azevedo Dantas** CPF ***.*14.42*-, em
02/03/2026 10:55:37, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **TYQLSOL538**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

PRESIDÊNCIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000191/2026-35

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marfran de Medeiros Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, c/c art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 11/2025 desta Casa, DECIDE:

I. DA RATIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

Ratificar o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **PLENÁRIA ASS. GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, visando o fornecimento de 09 (nove) inscrições para a participação de vereadores e servidores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

A presente inexigibilidade encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021

II. DOS REQUISITOS CARACTERIZADOS:

Considerando os elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, restaram configurados os pressupostos legais autorizadores da contratação direta:

- a) **Inviabilidade de Competição:** O objeto consiste na aquisição de inscrições para evento específico, com programação, metodologia e corpo de palestrantes singulares, organizado exclusivamente pela contratada, não havendo outros fornecedores aptos a ofertar o mesmo serviço no mesmo período e condições.
- b) **Serviço Técnico Especializado:** Trata-se de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos (vereadores e servidores), de natureza predominantemente intelectual, voltado à qualificação nas áreas de processo legislativo, controle externo, LRF e Nova Lei de Licitações.
- c) **Notória Especialização:** A empresa contratada detém notória especialização na realização de eventos de capacitação na área de gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

pública, sendo responsável pela 25ª edição do evento, que se consolidou como referência nacional no segmento.

- d) **Exclusividade do Fornecedor:** A empresa organizadora é a única detentora dos direitos de comercialização e realização do evento, caracterizando a exclusividade fática e jurídica necessária para a inexigibilidade.

III. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da contratação é de R\$ 7.443,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), conforme planilha de custos apresentada e compatível com os preços praticados pela organizadora do evento.

Participarão os vereadores e servidores abaixo:

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS – Presidente

MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DANTAS – Vice-Presidente

JOSE LUCIO SILVA – Vereador

LUCIANO FRANCIMARIO DANTAS – Vereador

JARDEL DANTAS DA SILVA – Vereador

BARBARA DE MEDEIROS DANTAS – Vereadora

RENIA DA COSTA DANTAS – Servidora

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA – Servidora

FRANCSLEY ITALO DA SILVA DANTAS PEREIRA – Servidor

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS 01 – Poder Legislativo 031– Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

IV. DA PUBLICAÇÃO:

Determino a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Município (ou órgão de imprensa oficial equivalente) e no sítio eletrônico oficial desta Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e eficácia.

V. DAS PROVIDÊNCIAS:

À Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho e reserva orçamentária, e ao Setor de Compras e Contratos para juntada dos documentos de regularidade fiscal da contratada, comprovante de exclusividade e demais formalidades de estilo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2026

Marfran de Medeiros Santos
Presidente



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: TC7TN9DBFW



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF ***.18.57*-**, em 04/03/2026 14:57:56, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **UUSRZ66KU4**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei N° 14.063/2020

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000191/2026-35

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marfran de Medeiros Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 11/2025 desta Casa, **DECIDE**:

1. DA RATIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

Ratificar o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa PLENÁRIA ASS. GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, visando o fornecimento de 09 (nove) inscrições para a participação de vereadores e servidores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF. A presente inexigibilidade encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

2. DOS REQUISITOS CARACTERIZADOS:

Considerando os elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, restaram configurados os pressupostos legais autorizadores da contratação direta:

1. Inviabilidade de Competição: O objeto consiste na aquisição de inscrições para evento específico, com programação, metodologia e corpo de palestrantes singulares, organizado exclusivamente pela contratada, não havendo outros fornecedores aptos a ofertar o mesmo serviço no mesmo período e condições.
2. Serviço Técnico Especializado: Trata-se de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos (vereadores e servidores), de natureza predominantemente intelectual, voltado à qualificação nas áreas de processo legislativo, controle externo, LRF e Nova Lei de Licitações.
3. Notória Especialização: A empresa contratada detém notória especialização na realização de eventos de capacitação na área de gestão pública, sendo responsável pela 25ª edição do evento, que se consolidou como referência nacional no segmento.
4. Exclusividade do Fornecedor: A empresa organizadora é a única detentora dos direitos de comercialização e realização do evento, caracterizando a exclusividade fática e jurídica necessária para a inexigibilidade.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da contratação é de R\$ 7.443,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), conforme planilha de custos apresentada e compatível com os preços praticados pela organizadora do evento.

Participarão os vereadores e servidores abaixo:

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS - Presidente

MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DANTAS - Vice-Presidente

JOSE LUCIO SILVA - Vereador

LUCIANO FRANCIMARIO DANTAS - Vereador

JARDEL DANTAS DA SILVA - Vereador

BARBARA DE MEDEIROS DANTAS - Vereadora

RENIA DA COSTA DANTAS - Servidora

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA - Servidora

FRANCSLEY ITALO DA SILVA DANTAS PEREIRA - Servidor

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS 01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

4. DA PUBLICAÇÃO:

Determino a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Município (ou órgão de imprensa oficial equivalente) e no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e eficácia.

5. DAS PROVIDÊNCIAS:

À Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho e reserva orçamentária, e ao Setor de Compras e Contratos para juntada dos documentos de regularidade fiscal da contratada, comprovante de exclusividade e demais formalidades de estilo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2026

Marfran de Medeiros Santos
Presidente

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 44004338



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO DE DISPENSA DE JUNTADA

Dispensa-se nova juntada do presente documento, tendo em vista que este já foi incluso aos autos quando do cumprimento da Tarefa Emitir Termo de Inexigibilidade.

Willis Márcio

Agente de Contratações

Portaria Nº 11/2026



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: WJP8PQHRPO



**assinatura
eletrônica**



Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF ***.89.77*-**, em 05/03/2026
09:36:22, conforme horário oficial de Brasília.

Chave de verificação da assinatura: **XAKZZV158H**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei N° 14.063/2020

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43207411307		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RS2201900124016

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ENCANTADO
Local

15 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
 ____/____/____
Data

☐
 ____/____/____
Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
 ____/____/____
Data

☐
 ____/____/____
Data

☐
 ____/____/____
Data

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	FERNANDO RADAELLI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°01

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

JOÃO CARLOS SALINI, CPF - [REDACTED], brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05 de janeiro de 1966, empresário, portador da Cédula de Identidade n° [REDACTED], expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, representado pela sua procuradora **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - [REDACTED], brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° [REDACTED], expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000 ; e **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - [REDACTED], brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° [REDACTED], expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, únicos sócios da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ sob n° **18.336.780/0001-00**, constituída conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 43207411307 em 19.06.2013, resolvem de comum acordo, promover a alteração, sob as seguintes cláusulas e condições:

I

A sociedade transfere sua sede e domicílio para a Rua Júlio de Castilhos, n°1233, Sala 403, Bairro Centro, na Cidade de Encantado-RS, CEP: 95960-000.

II

O Socio **JOÃO CARLOS SALINI** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 45.000 (Quarenta e cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio **FERNANDO RADAELLI** CPF - [REDACTED], brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de Outubro de 1980, empresário, portadora da Cédula de Identidade n° [REDACTED], expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n°291, Apto 304, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-273 o qual recebe da alienante no prazo de 90 dias, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa. A sócia **VANIA MARIA SLEIFER** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 5.000 (Cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA**, CPF - [REDACTED], brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 25 de Agosto de 1970, portador da

PLANALTO CONZATTI CONTABILIDADE LTDA– Fone 51 3751.1893 – www.conzatti.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/8

Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Liborio Muller, nº 390, Bairro Santos Dumont, na Cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93115-110 o qual recebe da alienante plena e geral quitação pelos valores ora pagos nesta data, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa.

III

O capital social da empresa permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

FERNANDO RADAELLI	45.000 QUOTAS	R\$ 45.000,00	90,00%
FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00	10,00%
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00	100,00%

IV

A administração da sociedade caberá o sócio **FERNANDO RADAELLI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

V

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, facultado o levantamento de balanços mensais.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

VI

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

PLANALTO CONZATTI CONTABILIDADE LTDA– Fone 51 3751.1893 – www.conzatti.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

VII

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VIII

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração em 01 (uma) vias, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Encantado/RS, 01 de Junho de 2019.

VÂNIA MARIA SLEIFER

JOÃO CARLOS SALINI

PROCURADORA: VÂNIA MARIA SLEIFER

FERNANDO RADAELLI

FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

PLANALTO CONZATTI CONTABILIDADE LTDA– Fone 51 3751.1893 – www.conzatti.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



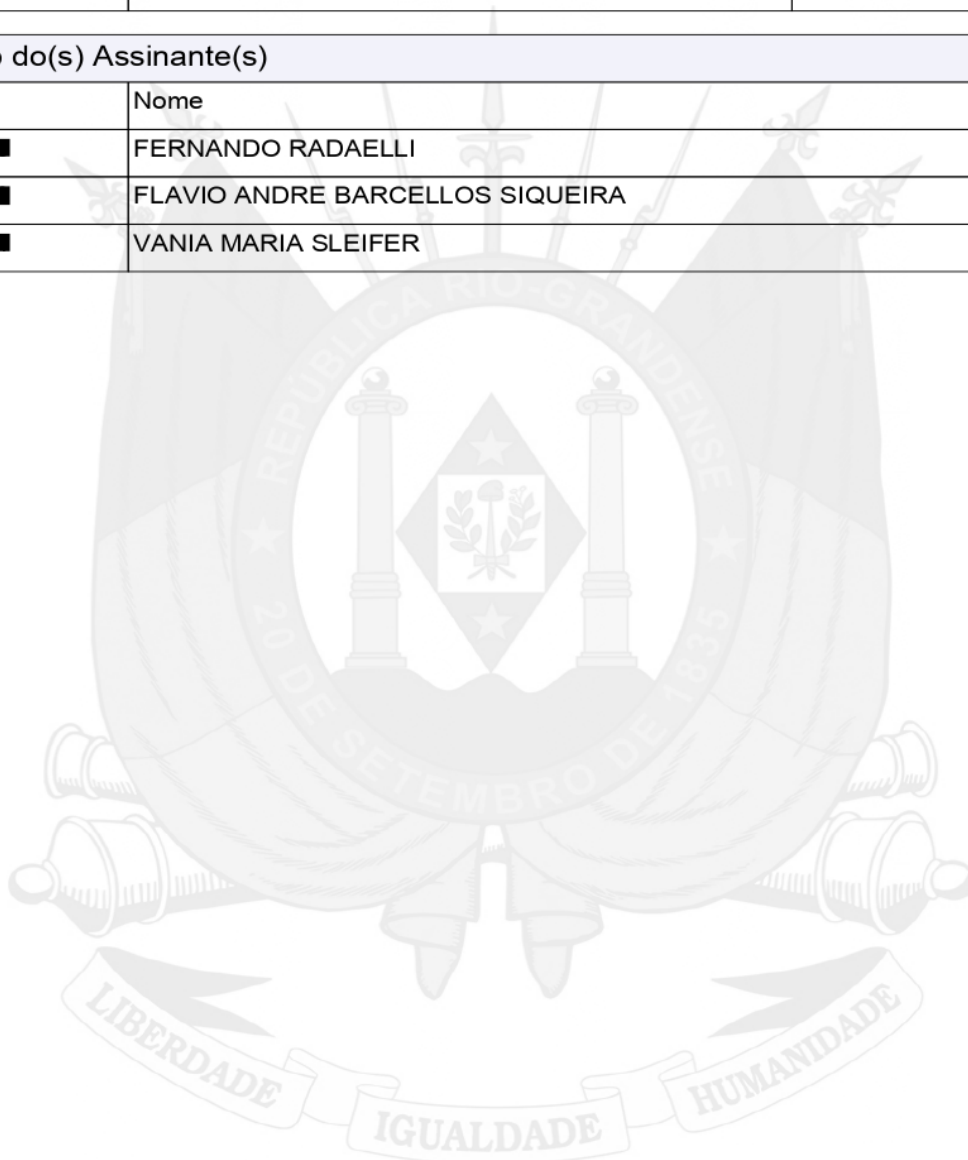
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	FERNANDO RADAELLI
██████████	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA
██████████	VANIA MARIA SLEIFER





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, de nire 4320741130-7 e protocolado sob o número 19/251.466-1 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5086186, em 16/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Giacomolli Pitol.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	FERNANDO RADAELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	FERNANDO RADAELLI
██████████	VANIA MARIA SLEIFER
██████████	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

Porto Alegre, Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



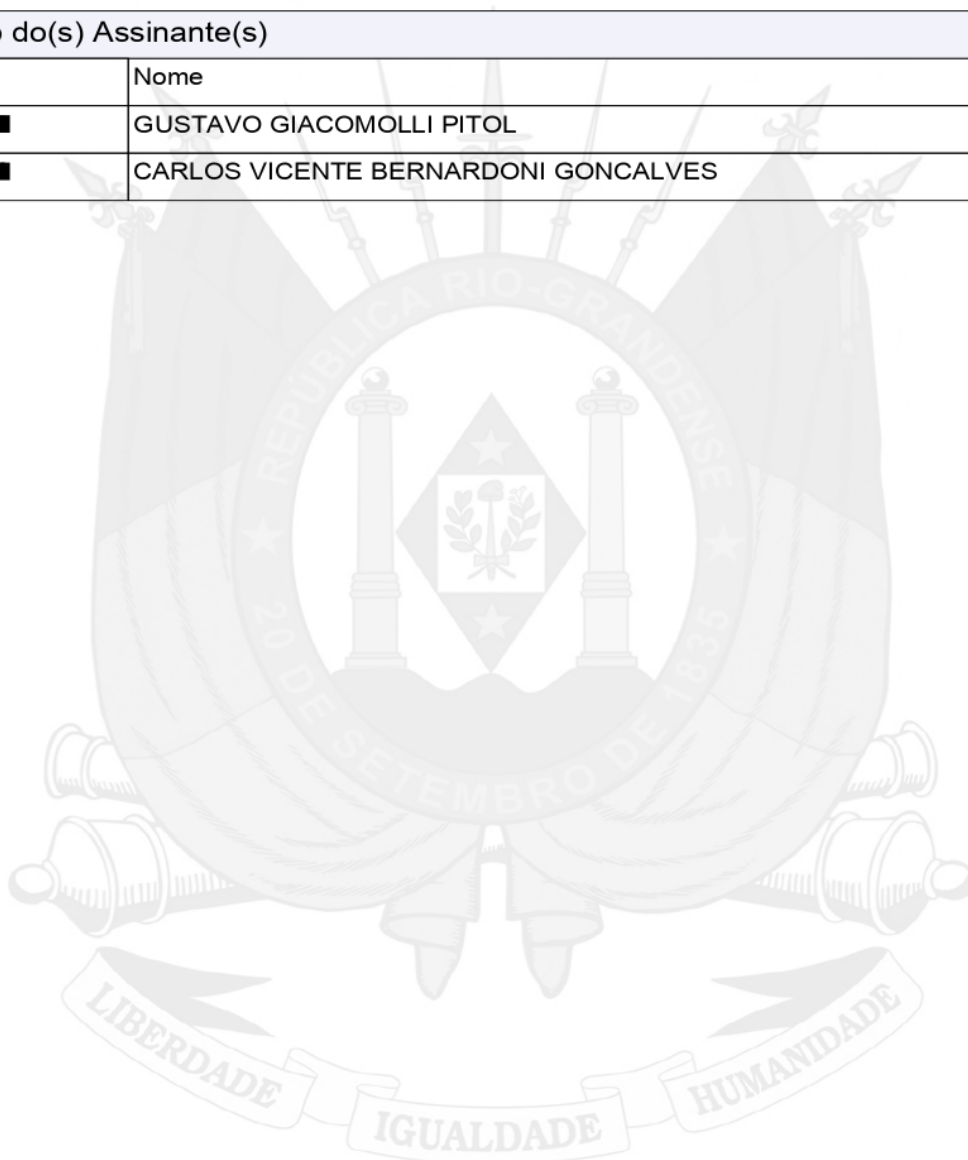


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	GUSTAVO GIACOMOLLI PITOL
██████████	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 16 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas - <https://www.carnaubadosdantas.mleg.br/>
Este documento é parte integrante do processo 12345.000191/2026-35.
Documento 10 de 13 neste processo.
PROCESSO PRINCIPAL



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: WIPSLWS902



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF ***.89.77*-**, em 05/03/2026
09:41:53, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **452JEXNGA8**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032688237

Publicado em 05/07/2024

Requerente: CNPJ18.336.780/0001-00 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) – instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b'; do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



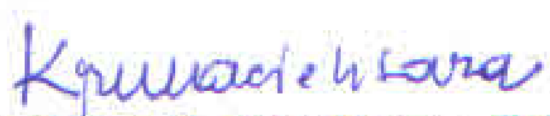
Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 107028920001-26, situ à Rua Alfredo Xavier, S/Nº, CEP: 59182000, MONTE ALEGRE/RN, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

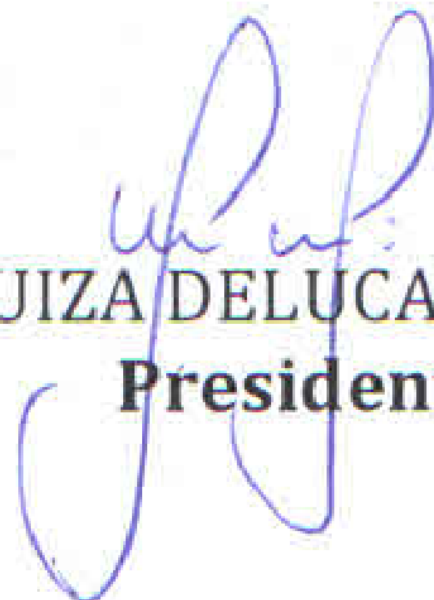

KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAURENTINO/SC**, inscrita no CNPJ sob n.º 79369955000/70, situ à Rua XV de Novembro N.º 374, CEP 89.170.000, Centro, **Laurentino/SC**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



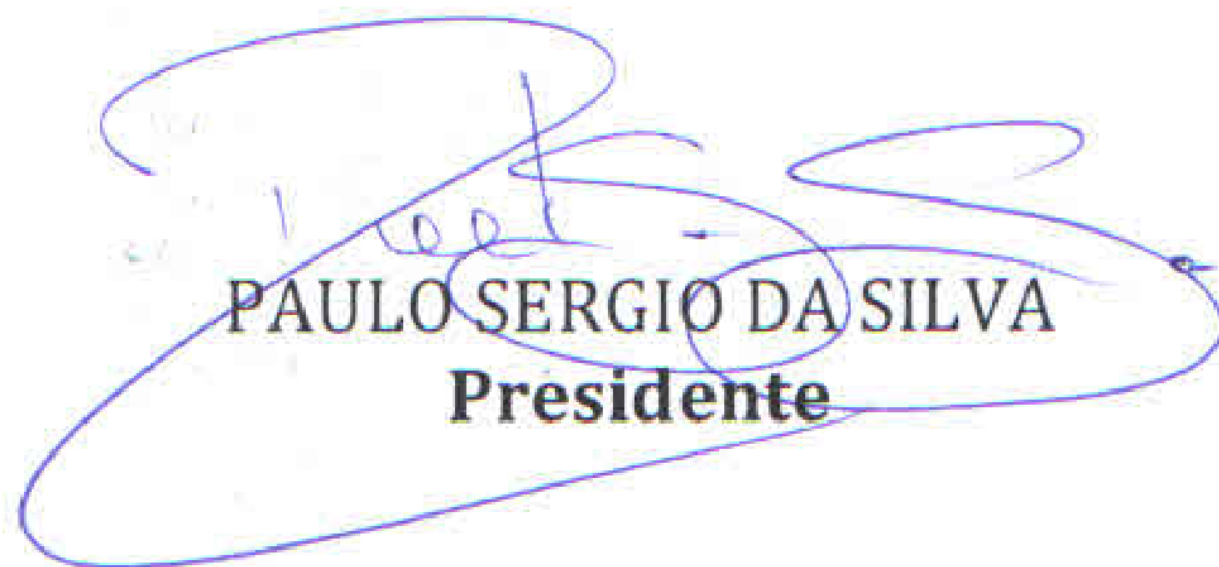
LUIZA DELUCA ALVES
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, inscrita no CNPJ sob n.º 08861494-0001/00, situ à **Rua Felix Portela, S/Nº**, CEP: 55680-000, Salgado, **BONITO/PE**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707– e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



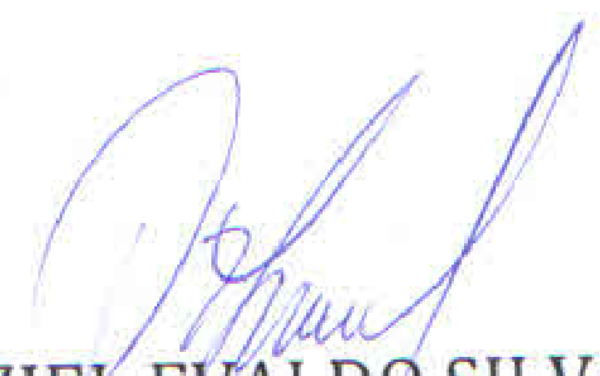
PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO LOPES/SC**, inscrita no CNPJ sob n.º 798865780001--47, situ à **Rua Maria de Souza Pereira**, N.º 181, CEP 88490000, Centro, **PAULO LOPES/SC**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



OZIEL EVALDO SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAJAÚ/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06657720001-20, situ à Rua **Antônio Francisco dos Reis**, Nº CEP 65940000, Centro, **Grajaú/MA**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707– e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



ELANY SANTOS SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 331928120001-35, sito à Rua **Dezoito** n.º 758, CEP 79560000, Centro, **Chapadão do Sul /MS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



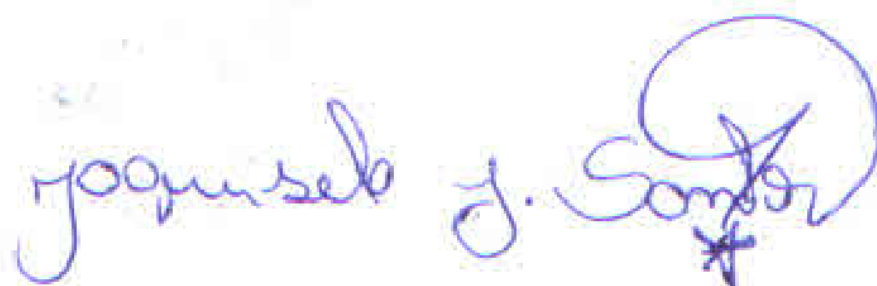
ALIRIO JOSÉ BACCA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROCA SALES/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 172970960001-02, sito à Rua Eliseu Orlandini, n.º28, Centro, **ROCA SALES/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



JAQUESELE JANAINA DOS SANTOS
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAPUITÃ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 3319281200-35, situ à Rua Jorge Simão Dipp, Nº 213, CEP: 99320000, Centro, **IBIRAPUITÃ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



ROBERTO CARLOS MARTINS
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.904.497-0001/10, sito à Avenida João Carlos Machado, Centro, **IRAÍ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

GILSON CONZATTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100,
Endereço - RUA BARAO DO RIO BRANCO, NUMERO 492, BAIRRO CENTRO -
ENCANTADO/RS.

28 de janeiro de 2026, às 13:06:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d1e11617455563efd428b0667680ba42**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão nº: 64098945/2025

Expedição: 27/10/2025, às 13:50:58

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 1233, sala 403 – Centro – Encantado – RS, está ciente e concorda com as disposições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA DA CMRB, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante este processo.

Encantado/RS, 12 de maio de 2025.

PLENARIA ASSESSORIA
E GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO
DE EVENTOS
LTDA:18336780000100
Dados: 2025.05.12 11:49:42 -03'00'

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
18.336.780/0001-00

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ
18.336.780/0001-00, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) (X) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) (X) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) (X) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- e) (X) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

Encantado/RS, 29 de outubro de 2025.

PLENARIA ASSESSORIA
E GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO
DE EVENTOS
LTDA:18336780000100
Dados: 2025.10.29 09:36:52 -03'00'

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
18.336.780/0001-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 18.336.780/

Certificamos que, aos **19 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39491304**
Autenticação: **49925396**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:25 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **A55B.023A.56B4.BB22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.336.780/0001-00
Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 492 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012905532066061744

Informação obtida em 11/02/2026 15:32:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA, Brasileira, Casada, RG [REDACTED] / SSP - RS, CPF [REDACTED], filha de DENISE DA ROSA PRETTO, nascida em 10/01/1980, Endereço - RUA AVENIDA ANTONIO DE CONTO, SALA 02 - BAIRRO PLANALTO - ENCANTADO/RS.

28 de janeiro de 2026, às 13:34:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c83f9cc8cf19bce31c1dd5dd3c08d01e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal
Ano/Número: 2025/777

Inscrição Municipal: 69378

Dados do Contribuinte

Proprietário: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 492

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ENCANTADO

Estado: RS

CEP: 95960-000

Dados da Atividade/Cnae

Atividade

ORGANIZACAO DE EVENTOS

Principal

sim

Certidão emitida em: 06/11/2025

Com validade até: 05/05/2026

Dígito Verificador: 3718

Data impressão: 06/11/2025 - 13:45

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS

Fone/Fax: (51)37510100/(51)37510100 - Email: administracao@encantado.rs.gov.br



Consulte a autenticidade via QRcode



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.336.780/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:43 do dia 28/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KDUIJ280126130143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO MENOR

A **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

PLENARIA ASSESSORIA
E GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO
DE EVENTOS
LTDA:18336780000100
Dados: 2025.01.21 16:21:54 -03'00'

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/7147

Dados do Contribuinte

Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 492
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: ENCANTADO
Estado: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.encantado-rs.com.br (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

Dígito Verificador: 8351

Certidão emitida em: 27/10/2025

Com validade até: 25/04/2026

Data impressão: 27/10/2025 - 13:51

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS
Fone/Fax: (51)37510100/(51)37510100 - Email: administracao@encantado.rs.gov.br

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 18.336.780/0001-00 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 02/12/2024 14:28:54

Autenticação: B0ABF201-6D11-4AA2-ACB2-7EA490A9AEF6

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu **FERNANDO RADAELLI**, Estado Civil: **SOLTEIRO**, RG nº RS [REDACTED], órgão emissor: **SJS**, CPF nº [REDACTED], declaro para os devidos fins e efeitos:

(X) **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com **PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA/EMPRESA ESTATAL, VEREADOR**, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de **Direção, Chefia**, ou **Assessoramento** nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com **PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR**, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de **Direção, Chefia**, ou **Assessoramento** nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente:

Grau de parentesco:

Cargo: _____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática de nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Encantado/RS 12 de Maio de 2025.

PLENARIA
ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:1833678000010
0

Assinado de forma digital
por PLENARIA ASSESSORIA
E GESTAO DE EVENTOS
LTDA:1833678000010
Dados: 2025.05.12 16:14:21
-03'00'

FERNANDO RADAELLI

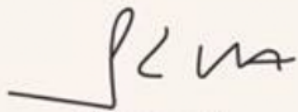
PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

DECLARAÇÃO

A **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. GILSON CONZATTI, brasileiro, maior, vereador, portador do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado a Av. Flores da Cunha, nº 431 - Centro, Iraí/RS - (55) 996774266 - e-mail gilson@conzatti.com.br Atestamos, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestada serviços à **UVB**, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, novembro 2022.



Gilson Konzatti
Presidente da UVB

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, DECLARA, no tocante à comprovação de **notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as *vêni*as de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a declarante, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

Neste sentido versa o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, “f”, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o “objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar

o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

A capacitação exercida pela declarante tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação. Para o doutrinador **ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL**, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

PLENARIA ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE
EVENTOS LTDA:18336780000100
Dados: 2024.11.19 13:11:30 -03'00'



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: 6P97CW86CE



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF ***.89.77*-**, em 05/03/2026
09:43:33, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **P1NXOQBWAE**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020

SLAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 009/2026	NÚMERO DO RECIBO: 222511
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	009/2026
Número do Recibo do Anexo 38:	470225
Período de Vigência do Contrato:	27/02/2026 à 27/05/2026
Data da Assinatura:	27/02/2026
Data da Publicação:	27/02/2026
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 7.443,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	PLENÁRIA ASS. GESTÃO LTDA
CPF/CNPJ:	18.336.780/0001-00

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-
Código Validador do Arquivo:	2026.pdf 161232D0C2BA42010CBBCA2DC675CEBB

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	05/03/2026 09:13:00
Remessa enviada por:	Willis Márcio Souza Silva (██████████)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 222511
Data e hora da criação deste Documento: 05/03/2026 09:12:50



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: 6CHLB22LZF



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF ***.89.77*-**, em 05/03/2026
09:41:36, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **ACXTMWEZS1**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 002/2026

Processo Administrativo nº 12345.000191/2026-35

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2026

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Plenária Ass. Gestão Ltda, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para fornecimento de 09 (nove) inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Considerando que esta Unidade Central de Controle Interno exerce suas atividades com fundamento na Constituição Federal, nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação específica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), apresenta-se o presente Parecer Técnico, elaborado conforme a Resolução TCE/RN nº 018/2022 e a Resolução TCE/RN nº 011/2023.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo nº XX/202X, submetido por meio eletrônico à Controladoria Interna, proveniente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. Documentos analisados:

- Documento de formalização da demanda;
- Despacho de abertura do processo;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de referência;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Inexigibilidade;
- Documentação e certidões da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

II – DA ANÁLISE

1. Estrutura do Sistema de Controle Interno

O parecer respeita os princípios gerais do Controle Interno (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, responsabilidade) e os objetivos de salvaguarda e proteção de bens públicos, conforme arts. 3º–4º da Resolução 018/2022.

Foram observados os componentes essenciais do sistema (ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, monitoramento), em atenção ao art. 5º da mesma Resolução.

A Unidade Central mantém vínculo direto com a autoridade máxima do ente (art. 13, §1º) e quadro de servidores efetivos, garantindo independência funcional (arts. 11, 16–20).

2. Conformidade das Fases do Processo Licitatório

Planejamento e ETP: Verificou-se compatibilidade com o planejamento anual e elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme arts. 11–17 da Resolução 011/2023.

Termo de Referência e Projeto Básico: Atende aos requisitos de detalhamento do objeto e critérios de julgamento, nos termos dos arts. 18–19.

Estimativa de Valor e Dotação orçamentária: Foi determinado o valor total do certame, tendo como base o valor fixo de cada inscrição e multiplicado pelo número de participantes, conforme art. 23 da Resolução 011/2023, bem como conta com o documento atestando a disponibilidade de dotação orçamentária.

Análise Jurídica Prévia: Contou com parecer favorável da Assessoria Jurídica do TCE/RN, em observância ao art. 25.

3. Princípios e Modelos Padronizados

O processo respeitou os princípios do art. 4º da Resolução 011/2023 (julgamento objetivo, segurança jurídica, formalismo moderado).

Utilizou-se modelo de edital padronizado pelo TCE/RN, conforme art. 27.

4. Comunicação de Irregularidades

Não foram identificadas irregularidades insanáveis.

Caso necessário, o procedimento de comunicação ao Ministério Público de Contas e ao TCE/RN está previsto no art. 28, § 6º, da Resolução 018/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

III – OBSERVAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Recomenda-se manter arquivo eletrônico completo no sistema do TCE/RN, atendendo ao art. 31 da Resolução 018/2022 (envio de dados de autoavaliação), bem como no site e no Portal da Transparência do órgão.

Sugere-se diligência complementar na comprovação de capacidade técnica de eventuais empresas licitantes, ainda que não haja indícios de inexequibilidade.

Para futuras contratações diretas, observar prazos de publicação de contratos (10 dias úteis para inexigibilidade, 20 dias úteis após licitação) conforme art. 29 da Resolução 011/2023.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, considera-se o Processo Administrativo nº 12345.000191/2026-35 em CONDIÇÃO REGULAR, atendendo integralmente às disposições normativas do TCE/RN, notadamente as Resoluções nº 018/2022 e nº 011/2023.

Caso sejam apresentadas novas informações ou comprovantes adicionais, esta Unidade permanecerá à disposição para eventual retificação ou diligência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Antônia Dantas de Medeiros

Responsável Técnica pelo Controle Interno



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Dantas de Medeiros** CPF ***.71.53*-**, em 04/03/2026 07:47:54, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **RPWFMQCPRX**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020

DOCUMENTO SUBSTITUÍDO

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	009 / 2026	470225
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2026
Data da Expedição do Termo: 27/02/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 27/02/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 7443,00
Objeto: contratação direta da empresa PLENÁRIA ASS. GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, visando o fornecimento de 09 (nove) inscrições para a participação de vereadores e servidores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 04 TERMO DE REFERÊNCIA - MARCHA DOS GESTORES.pdf
Código Validador do Arquivo: AB3C40950F20E7CD4090FA90C3CA68DE

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 72400DE0E05C67B89813DC92253147E4

Nome do Arquivo Anexado: 01 DFD - MARCHA DOS GESTORES.pdf
Código Validador do Arquivo: 28F91297131FBEEAAE2F32ED9EACE65D

Nome do Arquivo Anexado: 03 ETP - MARCHA DOS GESTORES.pdf
Código Validador do Arquivo: F14F096807198FD822BD0B4E909B36CE

Nome do Arquivo Anexado: 05 TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: EF10E0D54C6C043625DBEC93D27DDFEE

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao

TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:470225
Data e hora do Envio: 05/03/2026 09:03:00
Data e hora da criação deste Documento: 05/03/2026 09:03:13